

## RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 73/2013

O **Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de Setembro de 1997, combinada com o Artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação da Câmara de Graduação, no dia 03 de Julho de 2013, conforme autos dos Processos nºs. 416953 e 657459,

## **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar *ad referendum* da plenária do CONSEPE., as Alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Psicologia, modalidade Bacharelado, Campus de Vitória da Conquista, em conformidade com as indicações de sua paginação e disposto na presente Resolução.

**Art. 2º** As disciplinas Optativas, indicadas à página 20, passam a ser identificadas na estrutura curricular, conforme quadro a seguir:

| OPTATIVAS |  |      |         |               |  |
|-----------|--|------|---------|---------------|--|
| CODIGO    | DISCIPLINA   | C.H. | CREDITO | PRERREQUISITO |  |
| DFCH      | A Natureza Simbólica do Ser<br>Humano                                  | 60   | (4.0.0) | -             |  |
| DFCH      | Dinâmica de Grupo e Práticas<br>Grupais na Intervenção<br>Psicossocial | 60   | (2.1.0) | -             |  |
| DFCH      | História da Filosofia Moderna e<br>Contemporânea                       | 60   | (4.0.0) | -             |  |
| DFCH      | Orientação Profissional  | 60   | (2.1.0) | -             |  |
| DELL      | Leitura e Escrita de Textos<br>Acadêmicos (2)                          | 60   | (4.0.0) | -             |  |
| DELL      | Linguística e Psicanálise  | 60   | (4.0.0) | -             |  |
| DFCH      | Psicodiagnóstico 2   | 60   | (2.1.0) | -             |  |
| DFCH      | Psicologia e Comunicação   | 60   | (4.0.0) | -             |  |
| DFCH      | Psicologia e Práticas<br>Comunitárias                                  | 60   | (2.1.0) | -             |  |
| DFCH      | Psicomotricidade   | 60   | (2.1.0) | -             |  |
| DFCH      | Psicopedagogia Clínica   | 60   | (2.1.0) | -             |  |
| DFCH      | Psicopedagogia Institucional   | 60   | (2.1.0) | -             |  |
| DFCH      | Psicoterapia Breve e de<br>Emergência                                  | 60   | (2.1.0) | -             |  |
| DFCH      | Psicoterapia em Grupo  | 60   | (2.1.0) | -             |  |
| DFCH      | Técnicas de Exame Psicológico  | 60   | (2.1.0) | -             |  |
| DFCH      | Saúde e Trabalho   | 60   | (2.1.0) | -             |  |
| DFCH      | Técnicas de Psicoterapia com<br>Crianças                               | 60   | (2.1.0) | -             |  |
| DFCH      | Tópicos Contemporâneos em<br>Psicologia                                | 60   | (2.1.0) | -             |  |
| DFCH      | Tópicos Especiais em Psicologia  | 60   | (2.1.0) | -             |  |



## RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 73/2013

- **Art. 3º** As tabelas da Matriz Curricular das ênfases "Psicologia e Programas Sociais" e "Psicologia e Contextos Institucionais", indicadas às páginas 22 e 23, ficam substituídas pelas tabelas anexas I e II, presentes no processo 657459.
- **Art. 4º** Fica corrigida a carga horária dos estágios básico e específico do quadro da ênfase "Psicologia e Contextos Institucionais", à página 23, que passa a identificar-se conforme constante na tabela anexa II, presente no processo 657459.
- **Art. 5º** O período mínimo e máximo de integralização do Curso de Psicologia, conforme disposto à página 25, passa a ser identificado como de 4.455 (quatro mil, quatrocentas e cinquenta e cinco) horas/aulas.

**Art. 6º** O Quadro de Integralização Curricular do Curso de Psicologia, disposto à página 25, passa a ser identificado conforme a seguir:

| DISCIPLINA                               | CARGA HORÁRIA | CREDITAÇÃO |
|--|---------------|------------|
| Disciplinas do Núcleo Comum              | 1.620         | 101        |
| Disciplinas do Núcleo Profissionalizante | 1.065         | 76         |
| Estágio Básico                           | 315           | 7          |
| Estágio Específico                       | 405           | 9          |
| Disciplinas das Ênfases                  | 510           | 26         |
| Disciplinas Optativas                    | 300           | -          |
| Tutoria                                  | 120           | 4          |
| Atividades Complementares                | 120           | -          |
| TOTAL                                    | 4.455         |            |

**Art. 7º** Fica alterada a redação do segundo parágrafo do tópico "Avaliação e Acompanhamento do Curso", presente à página 29, que passa a ser descrito conforme destaque indicado no texto a seguir:

"O curso de Psicologia propõe ainda um acompanhamento do aluno desde o I Semestre por um professor designado para tal. Este acompanhamento se refere à orientação sobre a formação profissional, escolha de disciplinas, estágios, orientação de leituras, dificuldades psicopedagógicas ao longo do curso. Esta atividade corresponderá à oferta semestral de dois componentes curriculares de tutoria, nos quatro primeiros semestres, com carga horária de 30h cada uma, no qual o professor tutor acompanhará até 23 alunos. Um mesmo docente poderá ser indicado para, no máximo, 2 (duas) disciplinas em tutoria.



## RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 73/2013

**Art. 8º** Fica acrescido ao texto do tópico "Avaliação e Acompanhamento do Curso", presente à página 29, o terceiro parágrafo a seguir:

"Em consonância com a Resolução 01/2010, da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior, será criado o **Núcleo Docente Estruturante (NDE)**, através de Portaria Institucional, constituído por, no mínimo, cinco membros do corpo docente permanente, com titulação de mestre ou doutor, e em regime de trabalho parcial ou integral (mínimo de 20%). O NDE terá atribuições acadêmicas de acompanhamento, concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso. Seus membros deverão permanecer no mínimo, por três anos, e será adotada estratégia de renovação parcial após o período mínimo inicial."

- **Art. 9º** Ficam acrescidos, respectivamente, à estrutura curricular dos 1º, 2º, 3º e 4º Semestres, constante do tópico "3.4. Distribuição de disciplinas por semestre", às páginas 48 e 49, os componentes curriculares "Tutoria I, Tutoria II, Tutoria III e Tutoria IV, com carga horária em comum de 30 horas e 01 (um) crédito prático.
- **Art. 10.** Fica acrescida ao tópico "3.5. Ementário", no texto das páginas 54, 57, 60 e 63, após a descrição do "Estágio Básico I, II, III e IV", a descrição do texto a seguir, que identifica cada componente curricular a ser inserido nas páginas respectivas citadas:

"Tutoria I", "Tutoria II", "Tutoria III", "Tutoria IV"

"Acompanhamento e orientação ao discente, através de mediação psicopedagógica. Desenvolvimento de práticas mais eficientes de estudo. Auxílio nas escolhas iniciais e eventuais dificuldades. Promoção de maior vínculo com o curso e com a instituição."

**Art. 11.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, altera o Inciso IV, do Art. 2°, da Resolução CONSEPE nº 58/2010, e revoga as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 17 de julho de 2013.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do CONSEPE